



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

Lei nº 303, de 17 de junho de 1986.

303

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratos com o Banco Nacional de Habitação e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para os empréstimos assumidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, mediante convênios e contratos, os compromissos necessários à participação do Município nos Programas geridos pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano - DDU, do Banco Nacional de Habitação - BNH.

Art. 2º - Para cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá:

a) Contrair, a partir do exercício de 1986, inclusive, perante os Agentes Financeiros do Banco Nacional de Habitação (BNH), empréstimos até o montante de 30.000 URC (Unidade Padrão de Capital) do BNH;

b) Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município;



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

Lei 303, de 17 de junho de 1986.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, para efetivação das garantias scitas pelo BNH, outorgar ao BNH ou a seus Agentes Financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão as condições previstas nas normas operacionais do BNH.

Art. 4º O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1987, dotações globais correspondentes às operações de crédito ora autorizadas e nos programas e projetos que deverão ser custeados.

Parágrafo Único - Para o exercício de 1986, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstas nesta lei.

Art. 5º - O orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento de principal, juros, comissões, taxas e demais encargos financeiros previstos nas operações de crédito autorizadas pela presente lei.

Art. 6º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município consignará as dotações correspondentes às operações de crédito e à execução dos programas e projetos previstos nesta lei.



Fla. 03

Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

Lei nº 383, de 17 de junho de 1986.

Junqueiro, 17 de junho de 1986.

GERALDO TENÓTEO DOS SANTOS

PREFEITO

Paulo Tenório dos Santos

Secretário de Administração

A presente Lei já registrada na Secretaria da Administração e publicada através da afixação de editais à porta do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município.

Junqueiro, 17 de junho de 1986.

Rosângela do Nascimento

Agente Administrativa